



RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, limpeza, utensílios e higiene pessoal a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

II. REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1187/2019 - SEFIN

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. PAGAMENTO:

SESSÃO XXV – DO PAGAMENTO

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

ATÉ 12(DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

DATA: 18 de julho de 2019

HORÁRIO: 10h00min (Dez horas)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019 - SEFIN



PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirirm, mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, limpeza, utensílios e higiene pessoal a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 18 de julho de 2019;

HORÁRIO: 10h00min (Dez horas);

ENDEREÇO: Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação objetiva a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, limpeza, utensílios e higiene pessoal a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. A despesa com a contratação do fornecimento é estimada em **R\$ 3.105.284,06** (Três milhões, cento e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo I.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Finanças** e os órgãos participantes são a **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

4.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.1.5. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
6. Como requisito para participação neste Pregão, cada licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, após os respectivos credenciamentos, podendo utilizar como modelo o constante do **Anexo II do Edital** fora dos Envelopes nºs 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.
 - 6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 7.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 7.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 7.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 7.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 7.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 7.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.
 - 9.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 9.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 9.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser utilizado o modelo de Carta Credencial, que integra este Edital como Anexo III.
 - 9.3. Cópia autenticada em cartório do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa e do procurador, este último, quando houver.
 - 9.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU – Art. 46, Lei nº 8443/92.
 - 9.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
10. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do anexo VIII, bem como certidão específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

SEÇÃO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

11.1. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

CNPJ/RAZÃO SOCIAL
Pregão nº ____/2019/OBJETO
Início em: ____ de _____ de 2019 às ____ h ____ min

11.2. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

CNPJ/RAZÃO SOCIAL
Pregão nº ____/2019/OBJETO
Início em: ____ de _____ de 2019 às ____ h ____ min

12. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas e número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Além dessas exigências, cada licitante no dia da sessão pública deverá trazer sua proposta de preços também em mídia digital (pendrive em formato de arquivo editável, preferencialmente em excel) dentro do envelope nº 01, para ser entregue juntamente com a proposta escrita. A falta ou descumprimento de qualquer das exigência deste item 12, não ocasionará a desclassificação da licitante, não sendo aplicável o mesmo entendimento ao item 12.1.



- 12.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso juntando-se a procuração, para validade de sua autoria, sob pena de desclassificação.
13. Em relação às declarações e cartas credenciais entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório ou número do processo administrativo ou objeto, sob pena da(s) empresa(s) ser(em) descredenciada(s) ou inabilitada(s), conforme a finalidade para qual as declarações forem entregues.
14. As licitantes deverão entregar no momento em que for solicitado pela CPL, o credenciamento e a documentação de habilitação, estritamente necessárias, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.
- 14.1. A autenticação realizada por membro da comissão permanente de licitação deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas do horário do início previsto do certame.

SEÇÃO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

15. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 15.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante, número da licitação.
- 15.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
- 15.3. Marca do produto, preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, e total geral da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 15.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 15.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 15.6. Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.
16. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6.
17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 18.1. Habilitação Jurídica;
- 18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.



19. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 19.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 20.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 20.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
 - 20.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

21. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 21.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.3. Prova de regularidade perante:
 - 21.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - 21.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 21.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
 - 21.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 21.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.



- 21.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 21.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 21.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
 - 21.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
- 21.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.
22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.
23. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
 - 23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - 23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
24. Qualificação técnica
- 24.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;
25. Documentação complementar:
- 25.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - 25.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 25.3. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
26. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



27. Em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada item, devendo ser todos de 1ª qualidade devidamente etiquetados com os dados do licitante, listados e ordenados em duas vias que serão recebidos e assinados e devolvidos a segunda via. Os itens serão recebidos por qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, e serão repassados aos responsáveis de cada Secretaria solicitante, que emitirá Laudo Técnico e encaminhará o Pregoeiro. O não cumprimento deste acarretará a desclassificação da empresa.
28. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 28.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 28.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 28.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 28.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
29. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

30. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
31. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A ausência da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação acarretará na desclassificação do licitante.
32. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
33. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 33.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 33.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - 33.3. Com valores unitários superiores e quantidades inferiores ao limite estabelecido no **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 33.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 33.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666, de 1993, para



- efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente e demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 33.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 33.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
- 33.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 33.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 33.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 33.9. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.
- 33.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 33.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 33.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá variar de 1% a 2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o menor preço por item.
- 33.12. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
- 33.12.1. Será estabelecido o critério de aceitabilidade dos preços, uma vez que somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais, que estiverem após a fase de lance/negociação iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 33.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação (Lei complementar 123/06), observadas as seguintes regras:
- 33.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



- 33.13.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 32.13.1.
- 33.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 32.13.1.
- 33.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 32.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 33.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 32.13.1 e 32.13.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 32.13, com vistas à redução do preço.
- 33.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 33.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 33.17. Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 22 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 33.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do item 32.17 deste Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 33.17.2. A comprovação de que trata o item 32.17.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 33.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 33.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 32.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 33.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.
- 33.21. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art.48, da LC nº 123/06.
- 33.21.1. Nas licitações que a disputa for por lote o limite disposto no item 32.21 terá como base o valor do lote.



SEÇÃO X – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

34. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
 - 34.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 34.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
35. As informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão disponibilizados aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
36. O exame e obtenção do termo de referência poderão ser realizados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
37. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
38. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
39. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

40. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá recorrer, sendo que o mesmo deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
42. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
44. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
45. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XIII– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



46. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

46.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

46.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

46.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

46.4. Desde que atendidos os pressupostos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

47. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA

48. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

49. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

50. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

51. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de: instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

52. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

52.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

53. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.



54. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
55. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

56. A contratação será formalizada através de contrato.

SEÇÃO XVIII – DO PREÇO

57. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na forma da minuta do contrato deste edital.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

58. O contratado obriga-se a:

- 58.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
58.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

SEÇÃO XX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

59. A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim obriga-se a:

- 59.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXII - DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

60. O fornecimento deverá ser efetivado no Município de Pindaré-Mirim.

SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

61. O fornecimento dos produtos será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da:

Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação.

62. A efetivação do fornecimento ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento.
63. Constatada a efetivação do fornecimento, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

SEÇÃO XXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

64. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



65. O fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

66. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

66.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

67. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 21.3.1, 21.3.2, 21.3.3.

67.1. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

68. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

69. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

70. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

71. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

72. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

72.1. Advertência por escrito;

72.2. Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

72.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

72.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

72.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

73. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

73.1. Advertência por escrito;

73.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato



por ocorrência;

- 73.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 73.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 73.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
74. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
75. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 75.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 75.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 75.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
76. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
77. A multa será descontada da garantia do contrato, quando exigida e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 78.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 78.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 78.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 78.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 78.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 78.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



- 78.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no contrato;
 - 78.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 78.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 78.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 78.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 78.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 78.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 78.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 78.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 78.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 78.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do fornecimento, nos prazos contratuais;
 - 78.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 78.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
79. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

80. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



81. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

82. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
83. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
84. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
85. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
86. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
87. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 87.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
88. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

89. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

90. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
91. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução.
92. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
93. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
94. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA.

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

95. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



- 95.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 95.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 95.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- 95.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 95.5. ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 95.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- 95.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 95.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 95.9. ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira
Pregoeiro Oficial

Pindaré-Mirim, 03 de julho de 2019.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1.1. Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, limpeza, utensílios e higiene pessoal a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, limpeza, utensílios e higiene pessoal a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



- 4.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:



- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNIT.	TOTAL
EX1	AGENDA C/ 100fls	177	R\$ 25,54	R\$ 4.520,78
EX2	ALFINETES CX C/ 50 und	100	R\$ 12,18	R\$ 1.217,94
EX3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 02	72	R\$ 15,61	R\$ 1.124,26
EX4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFÍCIE INTERNA DE ESPUMA E BASE EM FELTRO	75	R\$ 14,33	R\$ 1.074,90
EX5	APONTADOR DE LAPIS, PLASTICO, 1 FURO	700	R\$ 2,71	R\$ 1.897,18
EX6	BANDEJA EXPEDIENTE, SIMPLES MAT ACRÍLICO, 350mm x 250mm x 40mm	20	R\$ 77,35	R\$ 1.546,97
EX7	BARBANTE DE ALGODÃO QTD DE FIOS 6 UND, CRU	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,31
EX8	BASTÃO COLA QUENTE FINO 1 KG	500	R\$ 62,45	R\$ 31.223,76
EX9	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 1 KG	500	R\$ 74,15	R\$ 37.073,68
EX10	BLOCO P/ RASCUNHO, SEM PAUTA, 50 FLS.	1000	R\$ 6,54	R\$ 6.535,85
EX11	BLOCOS AUTO ADESIVOS GRANDE 76X102mm	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,96
EX12	BLOCOS AUTO ADESIVOS MÉDIO 76X76mm	700	R\$ 14,63	R\$ 10.239,77
EX13	BLOCOS AUTO ADESIVOS PEQUENO 50X38mm PCT C/ 04und	500	R\$ 10,29	R\$ 5.144,87
EX14	BOLA DE ISOPOR MEDIA, 25 MM, pacote 50 und.	350	R\$ 40,41	R\$ 14.143,29
EX15	BOLA DE ISOPOR PEQUENA, 20MM, pacote 50 und.	270	R\$ 34,82	R\$ 9.401,83
EX16	BORRACHA DUAS CORES CX C/ 36 und	100	R\$ 34,51	R\$ 3.451,49
EX17	BORRACHA PONTEIRA C/ 100 und	250	R\$ 28,79	R\$ 7.197,71
EX18	CADERNO C/ PAUTA AMPLIADA, BAIXA VISÃO 102 pag, PAUTA DE 1,5 cm PCTS C/ 3 PEÇAS	5	R\$ 37,48	R\$ 187,40
EX19	CADERNO 12 MATÉRIAS ARAMADO	150	R\$ 49,55	R\$ 7.432,81
EX20	CADERNO BROCHURA 1/4, C/ 96fls	600	R\$ 9,03	R\$ 5.417,45
EX21	Caderno brochura capa dura, 96 folhas	90	R\$ 10,30	R\$ 927,10
EX22	CAIXA ARQUIVO	700	R\$ 18,15	R\$ 12.704,31
EX23	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA, CRISTAL 36X26cm	40	R\$ 101,41	R\$ 4.056,39
EX24	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	60	R\$ 41,90	R\$ 2.514,11
EX25	CALCULADORA MÉDIA 8 DÍGITOS	188	R\$ 28,50	R\$ 5.357,77
EX26	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESFÉRICA 1.0 MM CX C/ 50und COR AZUL	300	R\$ 49,89	R\$ 14.967,92
EX27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESFÉRICA 1.0 MM CX C/ 50und COR PRETA	200	R\$ 49,89	R\$ 9.978,61
EX28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA ESFÉRICA 1.0 MM CX C/ 50und COR VERMELHA	100	R\$ 49,89	R\$ 4.989,31
EX29	CANETA FIXA C/ CORRENTE	60	R\$ 37,83	R\$ 2.269,54
EX30	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
EX31	CANETA MARCADOR DE CD-DVD PONTA DUPLA	150	R\$ 13,71	R\$ 2.056,32
EX32	CD VIRGEM PCT C/ 100 UND	10	R\$ 175,98	R\$ 1.759,78
EX33	CLIPS 12/0 CX/ 25und	150	R\$ 16,83	R\$ 2.524,03
EX34	CLIPS 2/0 CX C/ 100und	150	R\$ 13,03	R\$ 1.954,71
EX35	CLIPS 3/0 CX C/ 50und	500	R\$ 11,34	R\$ 5.671,68
EX36	CLIPS 4/0 CX C/ 50und	250	R\$ 11,78	R\$ 2.946,05
EX37	CLIPS 6/0 CX C/ 50und	350	R\$ 12,23	R\$ 4.278,76
EX38	CLIPS 8/0 CX C/ 25und	350	R\$ 12,70	R\$ 4.444,34
EX39	COLA BRANCA 1KG	150	R\$ 39,00	R\$ 5.849,63
EX40	COLA BRANCA 250G	100	R\$ 12,99	R\$ 1.298,84
EX41	COLA BRANCA 500G	400	R\$ 31,05	R\$ 12.420,71
EX42	COLA BRANCA 90G	600	R\$ 5,95	R\$ 3.567,51
EX43	Cola glitter, 6cores, 23 g	100	R\$ 31,74	R\$ 3.173,99



EX44	COLA ISOPOR 900 g	150	R\$ 16,70	R\$ 2.504,68
EX45	COLA ISOPOR 80G CX C/ 12 und	600	R\$ 63,60	R\$ 38.157,95
EX46	COLCHETE MÉDIO CX C/ 72und	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,06
EX47	CORDA 10mm POLIPROPILENO ROLO C/ 190 MTS	500	R\$ 375,56	R\$ 187.781,81
EX48	CORDA 5mm ROLO C/ 100 MTS	50	R\$ 148,68	R\$ 7.433,93
EX49	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml ÁGUA	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,21
EX50	DVD VIRGEM PCT C/ 100 UND	10	R\$ 221,91	R\$ 2.219,13
EX51	ENVELOPE BRANCO TIPO CARTA 23CMX11CM, 90G/M2 COM 100 UNIDADES	50	R\$ 53,90	R\$ 2.694,87
EX52	ENVELOPE PARDO GRANDE GRAMATURA 90 G/M2, COM 100 UNIDADES	150	R\$ 148,09	R\$ 22.213,38
EX53	ENVELOPE PARDO MÉDIO GRAMATURA 110 G/M2, COM 100 UNIDADES	150	R\$ 135,68	R\$ 20.351,52
EX54	ENVELOPE TIPO OFÍCIO COM 100 UNIDADES	100	R\$ 111,33	R\$ 11.133,09
EX55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM 400 fls PCT 16 und	10	R\$ 33,75	R\$ 337,50
EX56	ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100fls	16	R\$ 137,78	R\$ 2.204,42
EX57	ESTILETE PLASTICO LAMINA ESTREITA 9 mm CX COM 24 PEÇAS	30	R\$ 98,10	R\$ 2.942,88
EX58	ESTILETE PLASTICO LAMINA LARGA CX C/ 12und	33	R\$ 66,79	R\$ 2.204,03
EX59	ESPETO DE CHURRASCO PCT 50 palitos 25cm	50	R\$ 9,32	R\$ 465,92
EX60	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS DE PAPEL BRANCO 53MM x 80MM, EMBALAGEM COM 10 ETIQUETAS.	50	R\$ 6,88	R\$ 343,77
EX61	EVA PCI SIMPLES 40 X 47 MM,PCT C/ 10 UNIDADE	600	R\$ 47,84	R\$ 28.706,86
EX62	EVA ATOALHADO 40X48X2mm PCT C/ 5 fls CORES DIVERSAS	260	R\$ 78,76	R\$ 20.477,36
EX63	EVA GLITTER 40 X 60 X 60 CM PCT C/ 15 UND	600	R\$ 103,31	R\$ 61.988,26
EX64	EXTRATOR DE GRAMPO	160	R\$ 7,75	R\$ 1.239,52
EX65	FELTRO CORES VARIADAS 34/34 CM	100	R\$ 35,04	R\$ 3.503,95
EX66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 MTS	700	R\$ 9,38	R\$ 6.564,25
EX67	FITA METALIZADA PRATA 48 MM X 40 MTS	100	R\$ 29,24	R\$ 2.924,21
EX68	FITA DECORATIVA AUTO COLANTE CORES DIVERSAS 1,4cmx4mt	60	R\$ 42,52	R\$ 2.551,25
EX69	FITA DECORATIVA AUTO COLANTE ESTAMPADA 1,4cmx4mt	60	R\$ 42,52	R\$ 2.551,25
EX70	FITA DECORATIVA DE CETIM LARGURA 15MM X 30M,CORES DIVERSAS	60	R\$ 20,13	R\$ 1.207,62
EX71	FITA DUPLA FACE ROLO DE 10 MTS	160	R\$ 47,75	R\$ 7.639,44
EX72	Fita Durex, 12 MM X 40 Metros, embalagem c/ 10 und.	100	R\$ 30,18	R\$ 3.018,46
EX73	FITA GOMADA 50mmX50m	311	R\$ 36,96	R\$ 11.494,93
EX74	FITA ZEBRADA 75 X 200m	40	R\$ 18,52	R\$ 740,66
EX75	FITILHO DECORATIVO COLORIDO rolo c/ 50 mts PTS COM 10 ROLOS	65	R\$ 46,70	R\$ 3.035,28
EX76	FOLHA DE LIXA MASSA GRÃO 225/275 mm	100	R\$ 9,26	R\$ 925,82
EX77	GIZ DE CERA GRANDE CX C/ 12und CORES DIVERSAS	200	R\$ 15,09	R\$ 3.018,46
EX78	GLITER, 3G, COLORIDO PCT C/ 6und	150	R\$ 25,17	R\$ 3.776,06
EX79	GRAMPEADOR GRANDE 23/8 -13 ATÉ 100 FOLHAS	44	R\$ 122,55	R\$ 5.392,28
EX80	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30 FOLHAS	150	R\$ 67,41	R\$ 10.111,24
EX81	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000und	250	R\$ 21,71	R\$ 5.428,45
EX82	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNID	50	R\$ 25,65	R\$ 1.282,55
EX83	ISOPOR 50X100cm X 15mm	245	R\$ 14,22	R\$ 3.484,23
EX84	ISOPOR 50X100cm X 20mm	245	R\$ 17,36	R\$ 4.252,98
EX85	LÁPIS C/ BORRACHA CX C/ 12und	50	R\$ 17,60	R\$ 879,89
EX86	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12und	150	R\$ 22,39	R\$ 3.359,08
EX87	LÁPIS DE ESCREVER PRETO CX C/ 12und	180	R\$ 21,32	R\$ 3.837,62
EX88	LÁPIS DE ESCREVER PRETO CX C/ 144und	100	R\$ 89,36	R\$ 8.936,07
EX89	LÁPIS PRETO 6B CX C/ 12und	10	R\$ 35,67	R\$ 356,73
EX90	LÁPIS PRETO 3B CX C/ 12und	10	R\$ 23,07	R\$ 230,74
EX91	LIGAS COR NATURAL Nº18 PCT, 1 kg c/ 2000 und	25	R\$ 89,60	R\$ 2.239,98
EX92	LIGAS COR NATURAL Nº18 PCT, 50 G	75	R\$ 16,36	R\$ 1.226,77
EX93	LIVRO DE ATA C/ 100fls	50	R\$ 36,14	R\$ 1.806,90
EX94	LIVRO DE ATA C/ 50fls	25	R\$ 24,62	R\$ 615,62
EX95	LIVRO DE PONTO 100fls	250	R\$ 40,91	R\$ 10.227,56
EX96	LIVRO P/ PROTOCOLO C/ 100fls	100	R\$ 32,03	R\$ 3.203,38
EX97	LIVRO P/ PROTOCOLO C/ 50fls	50	R\$ 19,71	R\$ 985,47
EX98	LUPA DE MÃOS 50mm	10	R\$ 55,38	R\$ 553,82
EX99	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/ 12und	150	R\$ 34,79	R\$ 5.219,15
EX100	MASSA DE MODELAR, 12 CORES	150	R\$ 12,05	R\$ 1.807,97
EX101	MOLDE DE LETRAS 3,5cm (ALFABETO COMPLETO)	50	R\$ 41,07	R\$ 2.053,25
EX102	MOLDE DE SILICONE BICHOS/ANIMAL 6,5/4 cm	40	R\$ 31,08	R\$ 1.243,05
EX103	MOLHA DEDO (PASTA) 12g	100	R\$ 5,85	R\$ 584,90
EX104	PALITO DE PICOLÉ PCT 100 und	200	R\$ 4,38	R\$ 876,79
EX105	PLANO INCLINADO APOIO PARA ESCRITA	2	R\$ 143,17	R\$ 286,35
EX106	PAPEL 40 KG, 66x96 100 folhas	200	R\$ 100,64	R\$ 20.128,54



EX107	PAPEL A4 COLORIDO (CHAMEQUINHO) RESMA C/ 100fls	200	R\$ 15,22	R\$ 3.043,25
EX108	PAPEL A4 RESMAS 500fls	2500	R\$ 33,12	R\$ 82.796,05
EX109	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60cm PCT C/ 25fls	250	R\$ 41,61	R\$ 10.402,23
EX110	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO 44X6cm cx C/ 100fls	50	R\$ 61,76	R\$ 3.088,20
EX111	PAPEL CARTOLINA BRANCO 60X47 150G PCT 50 FOLHAS	4500	R\$ 63,71	R\$ 286.678,56
EX112	PAPEL CELOFANE 85/100 CX C/ 50und	190	R\$ 118,88	R\$ 22.586,79
EX113	PAPEL CREPOM ENCERADO 48 x 2,00M PCT C/10 UND	180	R\$ 52,10	R\$ 9.377,49
EX114	PAPEL CREPOM GRAM, 18 G/M2 COMP 2M X 48 CM, PCT 10 UND	1100	R\$ 52,10	R\$ 57.306,86
EX115	PAPEL FOTOGRAFICO 180 g A4 C/ 500 fls	10	R\$ 153,16	R\$ 1.531,62
EX116	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28cmX30m	150	R\$ 14,15	R\$ 2.122,62
EX117	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60X50cm, pct 40 folhas	550	R\$ 47,61	R\$ 26.187,30
EX118	PAPEL MICROONDULADO 50X80cm , pct 10 folhas	270	R\$ 40,22	R\$ 10.859,82
EX119	PAPEL OFFSET CARTÃO A4 180g PCT C/ 500fls	750	R\$ 99,77	R\$ 74.824,44
EX120	PAPEL OFÍCIO 2 RESMA 500 fls	100	R\$ 47,09	R\$ 4.709,50
EX121	PAPEL PARD0 100 CM X 60 CM, pct 100 fls	150	R\$ 90,76	R\$ 13.613,79
EX122	PAPEL SEDA 48X60cm PCT C/ 100fls	200	R\$ 42,22	R\$ 8.444,86
EX123	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO 250X130X350 MM PCT C/ 5 UND	900	R\$ 36,62	R\$ 32.954,98
EX124	PASTA AZ LOMBO LARGO	1500	R\$ 31,94	R\$ 47.912,53
EX125	PASTA C/ ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 4CM	900	R\$ 15,30	R\$ 13.772,69
EX126	PASTA EM L PCT C/ 10und	700	R\$ 18,41	R\$ 12.888,37
EX127	PASTA FINA E TRANSPARENTE	900	R\$ 9,68	R\$ 8.715,45
EX128	PASTA PLÁSTICO C/ FERRO PC C/ 10und	1	R\$ 76,84	R\$ 76,84
EX129	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÕES	30	R\$ 31,35	R\$ 940,43
EX130	PASTA SUSPENS0 CAIXA COM 50 UND	50	R\$ 94,93	R\$ 4.746,52
EX131	PASTA TRANSPARENTE C/ ZIPER	250	R\$ 27,68	R\$ 6.920,16
EX132	PERCEVEJO CX C/ 100 und	100	R\$ 18,47	R\$ 1.846,56
EX133	PERFURADOR GRANDE	50	R\$ 130,93	R\$ 6.546,35
EX134	PERFURADOR M0DIO	50	R\$ 108,24	R\$ 5.411,92
EX135	PERFURADOR PEQUENO	50	R\$ 77,08	R\$ 3.854,00
EX136	PILHAS AA 15V CX C/ 60und	50	R\$ 64,94	R\$ 3.247,15
EX137	PILHAS AAA 15V CX C/ 40und	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,12
EX138	PINCEL ATÓMICO CX C/ 12und	60	R\$ 62,92	R\$ 3.775,21
EX139	PINCEL Nº 03	30	R\$ 9,95	R\$ 298,45
EX140	PINCEL Nº 04	30	R\$ 11,92	R\$ 357,72
EX141	PINCEL Nº 08	30	R\$ 12,60	R\$ 377,95
EX142	PINCEL Nº 14	30	R\$ 13,47	R\$ 404,21
EX143	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12und RECARREGÁVEL	150	R\$ 179,70	R\$ 26.954,91
EX144	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	100	R\$ 76,13	R\$ 7.613,36
EX145	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	100	R\$ 78,88	R\$ 7.887,80
EX146	PORTA CANETA ARAMADO DE 3 PONTOS	50	R\$ 41,59	R\$ 2.079,60
EX147	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO	50	R\$ 30,64	R\$ 1.531,90
EX148	PORTFÓLIO PCT C/ 50 FOLHAS	20	R\$ 62,39	R\$ 1.247,76
EX149	PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO	100	R\$ 32,14	R\$ 3.214,03
EX150	PRANCHETA SIMPLES DE FORMICA	250	R\$ 19,93	R\$ 4.983,11
EX151	QUADRO BRANCO 200X120cm	30	R\$ 235,19	R\$ 7.055,72
EX152	QUADRO BRANCO 250X120cm	20	R\$ 297,93	R\$ 5.958,67
EX153	QUADRO DE AVISOS, 90x60 cm	30	R\$ 189,27	R\$ 5.678,08
EX154	QUEBRA-CABEÇAS 2,3 e 4 PEÇAS ATÉ 3 ANOS DE IDADE	50	R\$ 85,48	R\$ 4.273,75
EX155	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÓMICO, CX 12 X 20 ML	50	R\$ 143,92	R\$ 7.195,86
EX156	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO CX 12 X 20 ML	100	R\$ 252,42	R\$ 25.242,48
EX157	RÉGUA TRANSPARENTE 30cm	295	R\$ 2,52	R\$ 743,01
EX158	RÉGUA TRANSPARENTE 50cm	160	R\$ 9,58	R\$ 1.533,54
EX159	RÉGUA EM FORMA DE LETRAS	50	R\$ 10,25	R\$ 512,28
EX160	ROLO DE LÁ 40g CORES VARIADAS	100	R\$ 7,97	R\$ 796,63
EX161	TESOURA C/ PONTA MEDIA	98	R\$ 28,14	R\$ 2.757,56
EX162	TESOURA DE E.V.A FORMATOS VARIADOS	60	R\$ 24,02	R\$ 1.441,45
EX163	TESOURA DE MULTI USO	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,01
EX164	TESOURA DE PICOTAR FORMATOS VARIADOS	65	R\$ 22,15	R\$ 1.439,85
EX165	TESOURA GRANDE C/ PONTA	90	R\$ 27,70	R\$ 2.493,00
EX166	TESOURA MEDIA	95	R\$ 25,95	R\$ 2.464,78
EX167	TESOURA PEQUENA S/ PONTA ESCOLAR	650	R\$ 8,43	R\$ 5.477,99
EX168	TINTA GUACHE 500g CX C/10 UND CORES VARIADAS	110	R\$ 94,15	R\$ 10.357,01
EX169	TINTA GUACHE PEQUENA 15 ML CX C/ 6 CORES	65	R\$ 13,63	R\$ 885,91



EX170	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO CX C/ 12und	15	R\$ 95,31	R\$ 1.429,66
EX171	TNT ROLO C/ 100m	92	R\$ 226,17	R\$ 20.807,72
EX172	TNT ROLO C/ 50m	35	R\$ 116,54	R\$ 4.078,81
VALOR TOTAL				R\$ 1.794.195,50
LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNIT.	TOTAL
MP1	ACIDO MURIÁTICO 1000ml CX C/ 12und	50	R\$ 145,63	R\$ 7.281,33
MP2	AGUA SANITÁRIA MULTIUSO DE 1000ml CX C/ 12und	750	R\$ 32,41	R\$ 24.307,53
MP3	ALCOOL 92% 1000ml CX C/12und	30	R\$ 140,02	R\$ 4.200,64
MP4	ALCOOL EM GEL PERFUMADO 500ml CX C/ 12und	40	R\$ 222,31	R\$ 8.892,30
MP5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 1000ml CX C/12und	100	R\$ 123,09	R\$ 12.309,31
MP6	AMACIANTE 2 LT CX C/ 6 und	50	R\$ 100,09	R\$ 5.004,44
MP7	ANTIMORFO 230g	50	R\$ 31,12	R\$ 1.556,04
MP8	AVENTAL C/ BOLSO	250	R\$ 25,46	R\$ 6.364,86
MP9	BARRAGE 20ml CX C/ 30und	5	R\$ 172,73	R\$ 863,67
MP10	BOTAS PVC VARIADAS PONTUAÇÕES	80	R\$ 37,52	R\$ 3.001,77
MP11	CABO DE MADEIRA 1,20M	475	R\$ 5,98	R\$ 2.838,26
MP12	CERA LÍQUIDA 750ml CX C/ 12und	100	R\$ 166,64	R\$ 16.663,53
MP13	CREOLINA C/ AÇÃO BACTERIANA ANTICÉPTICA E GERMICIDA DE 500ml CX C/ 12und	10	R\$ 123,61	R\$ 1.236,09
MP14	DESENTUPIDOR DE PIA C/ BASE DE MATERIAL EMBORRACHADO SUPER-RESISTENTE C/ CABO DE PLÁSTICO	90	R\$ 18,91	R\$ 1.702,12
MP15	DESINFETANTE E BACTERICIDA DE 1 litro CX C/ 12und	1200	R\$ 189,58	R\$ 227.500,30
MP16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 360ml CX C/ 12und	100	R\$ 206,76	R\$ 20.675,83
MP17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM PEDRA P/ VASO SANITÁRIO CX C/ 12und	50	R\$ 66,99	R\$ 3.349,75
MP18	DETERGENTE LIMPA PEDRA 2L CX C/ 6und	100	R\$ 169,00	R\$ 16.899,86
MP19	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ml CX C/ 24und	260	R\$ 67,98	R\$ 17.674,11
MP20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	50	R\$ 7,43	R\$ 371,38
MP21	ESCOVA DE NYLON PEQUENA P/ LIMPEZA	250	R\$ 16,46	R\$ 4.115,56
MP22	ESCOVÃO MULTIUSO C/ BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO E RESISTENTE	150	R\$ 37,07	R\$ 5.560,89
MP23	ESPANADOR C/ CABO DE MADEIRA	50	R\$ 18,55	R\$ 927,36
MP24	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE DE POLIURETANO C/ FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR CX C/ 60und	150	R\$ 96,92	R\$ 14.537,49
MP25	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60cm COR AMARELA PCT C/ 12und	250	R\$ 33,34	R\$ 8.334,28
MP26	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24X22cm PCT C/ 50 fls	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,58
MP27	INSETICIDA AEROSSOL MULTI INSETOS DE 300ml CX C/ 12und	100	R\$ 162,17	R\$ 16.216,83
MP28	LÃ EM AÇO MULTIUSO C/ FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS FARDO C/ 14PCTS CADA PACOTE C/ 08und EMBALAGEM DE 60g	200	R\$ 28,77	R\$ 5.754,11
MP29	LIMPA ALUMÍNIO 500ml CX C/ 24und	200	R\$ 74,04	R\$ 14.808,54
MP30	LIMPA CERAMICA 1L CX C/ 12und	60	R\$ 87,93	R\$ 5.275,54
MP31	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ml CX C/ 12und	100	R\$ 91,37	R\$ 9.136,83
MP32	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ PEDAL 13L	50	R\$ 56,64	R\$ 2.831,91
MP33	LIXEIRA TELADO EM PLÁSTICO SEM PEDAL 9L	450	R\$ 10,09	R\$ 4.540,76
MP34	LUSTRA MOVEIS 500ml FRAGRÂNCIAS VARIADAS CX C/ 12und	38	R\$ 185,96	R\$ 7.066,66
MP35	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA CX C/ 100 UND	500	R\$ 38,26	R\$ 19.131,47
MP36	LUVA EMBORRACHADA E FORRADA	200	R\$ 33,73	R\$ 6.745,11
MP37	LUVA EMBORRACHADA SEM FORRO	200	R\$ 35,67	R\$ 7.133,38
MP38	LUVAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DESCARTÁVEIS PCT C/ 100und	500	R\$ 18,28	R\$ 9.138,88
MP39	MASCARA DESCARTÁVEL PCT C/ 10und	100	R\$ 17,83	R\$ 1.782,91
MP40	NAFTALINA EM BOLAS PCT C/ 50g	100	R\$ 8,15	R\$ 814,71
MP41	PÁ P/ LIXO EM ZINCO C/ CABO DE MADEIRA	150	R\$ 18,27	R\$ 2.739,89
MP42	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA C/ CABO DE MADEIRA	150	R\$ 14,49	R\$ 2.173,14
MP43	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA POROSO TIPO ENXUGAM 60X70cm	500	R\$ 8,01	R\$ 4.002,69
MP44	PANO DE PRATO C/ BAINHA LISO 100% ALGODÃO	1084	R\$ 4,70	R\$ 5.094,06
MP45	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA SEM PERFUME FARDO C/ 64 ROLOS DE 30m	400	R\$ 164,63	R\$ 65.851,86
MP46	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE 20X21cm 24 ROLOS	250	R\$ 82,21	R\$ 20.553,62
MP47	PEDRA SANITÁRIA EM FARDO COM 24 CAIXAS CONTENDO 3 PASTILHAS CADA CAIXA	20	R\$ 277,33	R\$ 5.546,61
MP48	RODO PLÁSTICO 30 CM C/ CABO EM MADEIRA	150	R\$ 14,81	R\$ 2.220,96
MP49	RODO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO EM MADEIRA	400	R\$ 18,16	R\$ 7.263,87
MP50	RODO PLÁSTICO 60 CM C/ CABO EM MADEIRA	700	R\$ 21,93	R\$ 15.348,35
MP51	SABÃO DE COCO EM BARRA 200g PCT 5und	500	R\$ 24,68	R\$ 12.338,66



MP52	SABÃO EM BARRA 200g PCT 5 und	900	R\$ 10,51	R\$ 9.457,67
MP53	SABÃO EM PÓ 500g	500	R\$ 15,35	R\$ 7.674,77
MP54	SACO DE LIXO 100L PCT C/ 100und	800	R\$ 94,79	R\$ 75.831,42
MP55	SACO DE LIXO 15L PCT C/ 100und	500	R\$ 31,92	R\$ 15.957,61
MP56	SACO DE LIXO 30L PCT C/ 100und	500	R\$ 48,69	R\$ 24.346,72
MP57	SACO DE LIXO 50L PCT C/ 100und	700	R\$ 73,29	R\$ 51.304,37
MP58	SACO DE PANO 12X18cm PCT C/ 10 UNDS	100	R\$ 66,24	R\$ 6.623,66
MP59	SODA CAUSTICA 1KG	300	R\$ 28,71	R\$ 8.613,03
MP60	SODA CAUSTICA 300G	500	R\$ 17,61	R\$ 8.805,03
MP61	VASCULHADOR C/ CERDAS DURAS E CABO EM MADEIRA	50	R\$ 17,11	R\$ 855,51
MP62	VASSOURA DE NAILON C/ CABO	360	R\$ 14,29	R\$ 5.145,32
MP63	VASSOURA DE PALHA FD 50 unidades	65	R\$ 175,63	R\$ 11.416,27
MP64	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA 40cm CX C/ 12und	44	R\$ 247,43	R\$ 10.886,79
MP65	VASSOURINHA P/ LIMPEZA DE BANHEIRO C/ CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE	150	R\$ 29,10	R\$ 4.364,46
VALOR TOTAL				R\$ 913.043,26

LOTE 3 -MATERIAIS DE UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNIT.	TOTAL
UT1	BACIA DE ALUMINIO 12 L	50	R\$ 67,10	R\$ 3.354,80
UT2	BACIA DE ALUMINIO 20 L	50	R\$ 92,26	R\$ 4.612,85
UT3	BACIA DE ALUMINIO 45 L	50	R\$ 102,43	R\$ 5.121,66
UT4	BACIA PLÁSTICA GRANDE 45 LITROS	95	R\$ 67,24	R\$ 6.387,93
UT5	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 20 LITROS	96	R\$ 46,94	R\$ 4.506,70
UT6	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 12 LITROS	200	R\$ 28,15	R\$ 5.629,35
UT7	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL 12 LITROS	128	R\$ 21,24	R\$ 2.718,19
UT8	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL 15 LITROS	80	R\$ 22,89	R\$ 1.831,27
UT9	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL 30 LITROS	180	R\$ 28,72	R\$ 5.169,08
UT10	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL 50 LITROS	90	R\$ 32,94	R\$ 2.964,97
UT11	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMP A 100 LITROS	124	R\$ 87,93	R\$ 10.903,23
UT12	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMP A 20 LITROS	117	R\$ 60,91	R\$ 7.126,70
UT13	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMP A 60 LITROS	101	R\$ 67,61	R\$ 6.828,65
UT14	BANDEJA RETANGULAR INOX, 40 X 28, COM ALÇAS	30	R\$ 139,36	R\$ 4.180,69
UT15	BANDEJA RETANGULAR LISA 29 X 43	65	R\$ 71,91	R\$ 4.674,21
UT16	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMP A 17 LITROS	150	R\$ 72,45	R\$ 10.866,96
UT17	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA	800	R\$ 7,56	R\$ 6.049,43
UT18	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMP A 10 LT	50	R\$ 71,29	R\$ 3.564,53
UT19	CAPA DE CHUVA PVC LONGA	100	R\$ 26,13	R\$ 2.612,55
UT20	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP A 100LT	50	R\$ 83,98	R\$ 4.199,01
UT21	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP A 50 LT	50	R\$ 52,42	R\$ 2.621,20
UT22	COADOR DE CAFÉ GRANDE	100	R\$ 20,54	R\$ 2.054,34
UT23	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	200	R\$ 9,36	R\$ 1.871,51
UT24	COLHER DE SOPA EM INOX	800	R\$ 8,15	R\$ 6.516,76
UT25	COLHER DESCARTÁVEL CAIXA COM 1000 UNIDADES	200	R\$ 86,14	R\$ 17.228,75
UT26	COLHER GRANDE P/ ARROZ	50	R\$ 30,40	R\$ 1.519,93
UT27	KIT MERENDA ESCOLAR C/ PRATO, COLHER E COPO PCT C/12 KITS	1000	R\$ 57,88	R\$ 57.876,30
UT28	CONCHA AÇO INOX 30cm	50	R\$ 20,45	R\$ 1.022,30
UT29	COLHER DE PAU TAM P 33cm	50	R\$ 8,01	R\$ 400,27
UT30	COLHER DE PAU TAM M 39cm	50	R\$ 10,17	R\$ 508,45
UT31	COLHER DE PAU TAM G 45cm	50	R\$ 12,79	R\$ 639,34
UT32	CONJUNTO DE VASILHAS PLÁSTICAS COM 6 PEÇAS	25	R\$ 37,45	R\$ 936,32
UT33	COPO DESCARTÁVEL 180ml PCT C/ 100 UNIDADES	2500	R\$ 6,28	R\$ 15.695,91
UT34	COPO DESCARTÁVEL 50ml PCT C/ 100 UNIDADES	2500	R\$ 4,46	R\$ 11.150,10
UT35	CUSCUZEIRA INDIVIDUAL, PEITO DE MOÇA	30	R\$ 32,58	R\$ 977,43
UT36	CUSCUZEIRA, Nº 30	20	R\$ 78,45	R\$ 1.569,02
UT37	CUTELO 30 CM	10	R\$ 112,29	R\$ 1.122,90
UT38	DEPÓSITO COM TAMP A 20 LT	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,08
UT39	DEPÓSITO COM TAMP A 40 LT	50	R\$ 91,37	R\$ 4.568,68
UT40	DEPÓSITO COM TAMP A 5 LT	20	R\$ 22,76	R\$ 455,15
UT41	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO	40	R\$ 10,18	R\$ 407,12
UT42	ESPREMEDOR DE ALHO	20	R\$ 9,15	R\$ 182,98
UT43	ESPREMEDOR DE LIMÃO	20	R\$ 9,72	R\$ 194,41
UT44	ESMERIL EM PEDRA QUADRADA 20 X 10 CM	27	R\$ 24,88	R\$ 671,89
UT45	FACA GRANDE, LAMINA DE 25cm TIPO INOX C/ CABO DE MADEIRA	190	R\$ 46,77	R\$ 8.886,92
UT46	FACA PARA REFEIÇÃO EM INOX C/ CABO DE PLÁSTICO	700	R\$ 5,35	R\$ 3.746,43

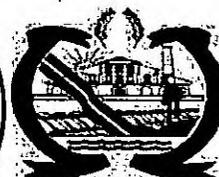


UT47	FÓSFORO LONGO, COM 5 CM, CAIXA C/ 200 PALITOS	800	R\$ 4,11	R\$ 3.284,42
UT48	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX C/ CABO DE PLASTICO	700	R\$ 5,35	R\$ 3.746,43
UT49	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO 1 LITRO COM ALÇA	120	R\$ 32,59	R\$ 3.911,11
UT50	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO 12LITROS COM TORNEIRA	20	R\$ 173,37	R\$ 3.467,40
UT51	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	10	R\$ 43,62	R\$ 436,17
UT52	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GÁS 8 X 2,5 CM CADELA C/ 12	200	R\$ 61,79	R\$ 12.358,16
UT53	JARRA PARA ÁGUA 2 L, MATERIAL PLASTICO	95	R\$ 25,40	R\$ 2.412,59
UT54	JARRA PARA ÁGUA 5 L, MATERIAL PLÁSTICO	68	R\$ 42,00	R\$ 2.855,92
UT55	PAPEIRO DE ALUMÍNIO COM CABO, N. 18	83	R\$ 62,92	R\$ 5.222,62
UT56	PENEIRA EM PLÁSTICO DE 15 CM	50	R\$ 16,96	R\$ 848,06
UT57	PREDENDOR DE ROUPAS PLÁSTICO C/ 12 PEÇAS	20	R\$ 22,02	R\$ 440,44
UT58	PRATOS DE VIDROS	40	R\$ 14,03	R\$ 561,28
UT59	REGISTRO REGULADOR DE GÁS ALTA PRESSÃO PARA BOTIJÃO TIPO P-13 COM MANGUEIRA	120	R\$ 30,60	R\$ 3.671,81
UT60	TÁBUA DE VIDRO 30X40 CM	20	R\$ 20,58	R\$ 411,67
UT61	TOALHA DE BANHO, EM ALGODÃO 140X70CM	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,31
UT62	TOALHA DE MÃO 30 X 46 CM	60	R\$ 18,58	R\$ 1.114,82
UT63	TOALHA DE ROSTO 86CM X 50 CM	150	R\$ 27,85	R\$ 4.178,09
UT64	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	800	R\$ 30,52	R\$ 24.416,76
VALOR TOTAL				R\$ 324.652,31
LOTE 4 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	MÉDIA	
HP1	ABSORVENTE HIGIÊNICO PCT C/ 8 UND	300	R\$ 12,71	R\$ 3.814,48
HP2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL 3 LÁMINAS	100	R\$ 7,42	R\$ 741,51
HP3	COLONIA INFANTIL 100 ML	100	R\$ 16,28	R\$ 1.627,56
HP4	CONDICIONADOR ADULTO 1 LITRO	100	R\$ 43,44	R\$ 4.344,47
HP5	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM 480 ML	100	R\$ 25,28	R\$ 2.527,71
HP6	HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS EMBALAGEM CX C/ 150 UNIDADES	100	R\$ 8,80	R\$ 880,17
HP7	CREME DE PENTEAR EMBALAGEM 300 ML	100	R\$ 9,91	R\$ 990,64
HP8	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 180 G	300	R\$ 7,00	R\$ 2.101,14
HP9	DESODORANTE ROLL ON EMBALAGEM 50 ML	100	R\$ 7,58	R\$ 757,96
HP10	ESCOVA DENTAL ADULTO TAM 19 CM, CERDAS DURAS	100	R\$ 8,11	R\$ 810,84
HP11	ESCOVA PARA CABELO QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA	50	R\$ 19,61	R\$ 980,65
HP12	FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAM: G- PCT 42 UND	300	R\$ 64,13	R\$ 19.238,11
HP13	FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAM: M- PCT 30 UND	300	R\$ 37,74	R\$ 11.320,77
HP14	FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAM: P- PCT 28 UND	300	R\$ 33,72	R\$ 10.116,51
HP15	PENTE PARA CABELO	50	R\$ 8,10	R\$ 404,89
HP16	SABONETE EM BARRA 90 G	300	R\$ 4,16	R\$ 1.249,38
HP17	SHAMPOO ADULTO 1 LITRO	100	R\$ 56,45	R\$ 5.645,35
HP18	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM 480 ML	200	R\$ 28,70	R\$ 5.740,21
HP19	TALCO ANTISSEPTICO 140G	100	R\$ 1,01	R\$ 100,64
VALOR TOTAL				R\$ 73.392,99
TOTAL				R\$ 3.105.284,06

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.105.284,06 (Três milhões, cento e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. À aquisição dos itens mencionados, justifica-se pela necessidade de reposição de estoque de materiais de expediente, utensílio e limpeza, e a falta destas, poderá prejudicar as diversas atividades rotineiras desenvolvidas pelas unidades



administrativas das Secretarias do Poder Executivo Municipal. Ademais a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realiza serviços de acolhimento a crianças e adolescentes. Para que se possa prestar um atendimento de qualidade faz-se necessária também a aquisição de uma ampla variedade de materiais de higiene pessoal que visem proporcionar condições adequadas aos acolhidos, pois são essenciais para manter a salubridade e higiene dos mesmos.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

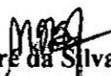


11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Pindaré-Mirim, 03 de julho de 2019.


Jabson Gomes Bringel
Secretaria Municipal de Finanças


Maria Nazare da Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação


Maria de Lourdes Barroso Barros
Secretaria Municipal de Saúde


Deyjany Mayara Silva Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019 - SEFIN



Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2019.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL



(Em papel timbrado do Licitante)

_____ de _____ de 2019.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019 - SEFIN

O abaixo assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. Sª, que o Sr. _____ portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos e renunciar a ele, formular lances, negociar preço e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019 - SEFIN



Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

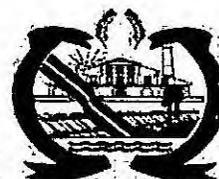
O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Local, ____ de _____ 2019

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 014/2019

PROCESSO Nº 1187/2019 - SEFIN

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2019, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2019, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, limpeza, utensílios e higiene pessoal a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Finanças e os participantes são a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.





5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos



cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2019.

PROCESSO N.º 1187/2019 - SEFIN.

CONTRATANTE: XXXXXX

CONTRATADA: XXXXXX



TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – MA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.189.344/0001-77, com sede na Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, limpeza, utensílios e higiene pessoal a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2019 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº:XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGP, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$



Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLAUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- b) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- l) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- b) Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- c) Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula NONA:

10.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:



a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

10.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 10.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 10.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

10.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

10.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ N° 06.189.344/0001-77



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

14.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

14.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Pindaré-Mirim, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Pindaré-Mirim, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019 - SEFIN



PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ___/2019, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ N° 06.189.344/0001-77

ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL



PROCESSO N° /2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° /2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA, o Edital do Pregão Presencial SRP N° /2019.

Pindaré-Mirim/MA, de _____ de 2019.

Assinatura

Nome Legível do Declarante